



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011**

De 20 de Abril de 2011

Município de Boa Vista do Sul - RS  
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

***Edital de pregão para aquisição de microcomputadores, notebook e equipamentos de informática.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove) horas do dia 05 de Maio de 2011**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2011, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de microcomputadores, notebook e equipamentos de informática, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO:**

Aquisição de microcomputadores, notebook e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais da Administração; Educação, Cultura e Desporto; Saúde e Assistência Social e Obras e Viação, com as descrições mínimas relacionadas no **Anexo I**:

**Parágrafo Primeiro** – As configurações solicitadas no objeto de cada item são mínimas para a cotação dos equipamentos.

**Parágrafo Segundo** – A(s) empresa(s) vencedora(s) nos itens deverá entregar os equipamentos instalados nos locais a serem determinados pela Administração Municipal, por profissional capacitado. Para os vencedores nos itens 01 e 02, deverá efetuar a transferência dos dados existentes nos equipamentos que forem substituídos para o equipamento a ser instalado, configuração na rede Linux e Banco de Dados PostgreSQL.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/11  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/11  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO IV.**

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

**3.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo VI), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**c)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

**d)** prazo e condições de entrega: conforme Edital (item 10);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**e) Deverá ser cotada a Marca e Modelo dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta do referido item que não constá-la;**

**f) data, assinatura e identificação do signatário.**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.**

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real) observado para fins de julgamento o valor unitário por item.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VII), parte integrante deste Edital.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 ou 3.7 deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

**7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) Prova de regularidade do INSS;
- b) Prova de regularidade do FGTS;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste Edital);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal da licitante e na forma da Lei;
- f) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo III);

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**10.2.** Os materiais serão entregues na sede do Município de Boa Vista do Sul em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.2.** O contratante se reserva no direito de a qualquer tempo aferir as especificações dos materiais para fins de verificação da conformidade com o objeto licitado, comparando-se com o que foi entregue e o contido na Nota Fiscal/Fatura.

**11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12 - DO PAGAMENTO E RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega e instalação dos materiais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.

**12.2.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega do material, objeto desta licitação.

**12.3.** A despesa decorrente do presente processo será atendida através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Projeto	1002 – Expans e Adeq das Ativ da Sec Mun da Administração
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados (3007)

ÓRGÃO	05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01 – EDUCAÇÃO
Projeto	1014 – Aperf. e Adeq. do Sistema Municipal de Ensino
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados (50010)

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto	1009 – Aperf. e Adeq. da Assist. à Saúde na Rede Local
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados (60011)

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Projeto	1007 – Expans e Adeq das Ativ da Sec Mun de Obras e Viação
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados (8008)

**13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**14.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

**14.2** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**14.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.4** – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**14.5** – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 20 de Abril de 2011.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

---

Sonáli Chies Aguzzoli  
OAB/RS nº 49.681



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011  
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant	Secretaria	Descrição	Descrição Mínima do Objeto
01	03	Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Microcomputador	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de núcleo duplo (Dual Core) de 3.0 Ghz ou superior com mínimo 2 Mb de memória cachê L2, FSB mínimo 800Mhz;</li><li>• Placa Mãe da mesma marca do fabricante do processador com no mínimo 04 portas USB 2.0 livres após a configuração final não sendo aceitos hubs, mínimo 2 slots PCI e pelo menos 1 slot PCI-Express 16X, 1 porta serial 9 pinos (podendo ser off-board), 1 porta LPT1 (podendo ser off-board), entrada VGA, Placa de rede 10/100Mbps PCI (podendo ser on-board);</li><li>• Cooler da mesma marca do processador ou Box compatível para o processador;</li><li>• Controladora de vídeo 64 Mb ou superior on board;</li><li>• Memória DDR3 2 Gb ou superior e 1333 mhz de frequência mínima</li><li>• Winchester/HD de 320 Gb 7.200 Rpm ou superior, interface SATA2;</li><li>• Monitor 15" ou superior, LCD ou LED;</li><li>• Gabinete ATX com 4 (ou mais) baias c/fonte de 450 W e USB Frontal;</li><li>• Teclado padrão ABNT PS/2 ou USB da mesma cor do equipamento;</li><li>• Mouse óptico, resolução mínima 800 dpi, scroll, PS/2 ou USB, da mesma cor do equipamento;</li><li>• Windows 7 (seven) Ultimate 32 Bits OEM em português (Mídia + Literatura)(com registro);</li><li>• Office 2007 Basic OEM ou superior (com registro e mídia);</li><li>• Kit multimídia com gravador de DVD ou superior c/caixas de som;</li><li>• Garantia de mínima de 01(um) ano.</li></ul>
02	01	Secretaria Municipal de Obras e Viação	Microcomputador	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de núcleo duplo (Dual Core) de 3.2 Ghz ou superior com mínimo 4 Mb de memória cachê L2, FSB mínimo 800Mhz;</li><li>• Placa Mãe da mesma marca do fabricante do processador com no mínimo 04 portas USB 2.0 livres após a configuração final não sendo aceitos hubs, mínimo 2 slots PCI e pelo menos 1 slot PCI-Express 16X, entrada VGA ou superior, Placa de rede 10/100Mbps PCI (podendo ser on-board);</li><li>• Cooler da mesma marca do processador ou Box compatível para o processador;</li><li>• Placa de vídeo of-board de 1Gb, DDR3, 128 bits;</li><li>• Memória DDR3 4 Gb ou superior e 1333 mhz de frequência mínima;</li><li>• Winchester/HD de 320 Gb 7.200 Rpm ou superior, interface SATA2;</li><li>• Monitor 20" ou superior, LCD ou LED;</li><li>• Gabinete ATX com 4 baias,USB Frontal;</li><li>• Fonte de Alimentação <u>ATX 500 Watts Reais</u>;</li><li>• Teclado padrão ABNT PS/2 ou USB;</li><li>• Mouse óptico, resolução mínima 800 dpi, scroll, PS/2 ou USB;</li><li>• Kit multimídia com gravador de DVD ou superior c/caixas de som.</li><li>• Windows 7 (seven) Ultimate 32 Bits OEM em português (Mídia + Literatura)(com registro);</li><li>• Office 2007 Basic OEM ou superior (com registro e mídia);</li><li>• Garantia de mínima de 01(um) ano.</li></ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

03	4	Secretaria Municipal da Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Obras e Viação	No break	<ul style="list-style-type: none"><li>• No Break Bi-Volt 700va, com certificação ISO 9001;</li><li>• Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc.</li><li>• Modelo bivolt automático com entrada 115/127V ou 220V e saída 115V;</li><li>• Produto deve ser certificado pela norma de segurança do Inmetro – NBR 14373:2007</li><li>• Garantia de mínima de 01(um) ano.</li></ul>
04	01	Secretaria Municipal da Administração	Switch (Modelo de Referência: 3COM 3CR17561-91)	<ul style="list-style-type: none"><li>• 24 portas 10BASE-T/100BASE-TX auto-negociáveis, configuradas como auto-MDI/MDIX;</li><li>• 2 portas Gigabit de dupla finalidade: configuradas pelo usuário para RJ45 (cobre) ou para interfaces SFP (fibra);</li><li>• 100% Gerenciável;</li><li>• Auto-negociação da velocidade da porta;</li><li>• Roteamento baseado em hardware;</li><li>• Deve permitir empilhamento;</li><li>• Gerenciamento CLI através da porta de console ou Telnet, interface de gerenciamento Web embarcada;</li><li>• Backup e restauração da imagem do software;</li><li>• Ferramentas para debug da rede: DHCP Relay, UDP Helper, suporte a arquivo de configuração múltipla, Xmodem, FTP, TFTP;</li><li>• Fonte de Alimentação Embutida;</li><li>• Padrões IEEE: 802.1D (STP), 802.1p (CoS), 802.1Q (VLANs), 802.1w (RSTP), 802.1X (Segurança), 802.3 (Ethernet), 802.3ad (Agregação de Link), 802.3ab (1000BASE-T), 802.3i (10BASE-T), 802.3u (Fast Ethernet), 802.3x (Controle de Fluxo), 802.3z (Gigabit Ethernet);</li><li>• Deve possuir tamanho para montagem em rack de 19"</li><li>• Kit de acessórios para montagem em rack 19" deverão ser fornecidos com o aparelho;</li><li>• Cabos de energia elétrica;</li><li>• Garantia de mínima de 01(um) ano.</li></ul>
05	01	Secretaria Municipal da Administração	Switch Chaveador 4 portas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade para permitir controlar até 4 computadores (teclado, vídeo e mouse);</li><li>• Deverá acompanhar 4 cabos de conexão VGA para monitor e PS2 para mouse e teclado;</li><li>• Seleção manual de troca de Pc;</li><li>• Alimentação direta, não necessitando Power Adapter;</li><li>• Garantia de mínima de 01(um) ano.</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

06	01	Secretaria Municipal da Administração	Notebook	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de núcleo duplo (Dual Core) de 2.0 Ghz ou superior com mínimo 3 Mb de memória cachê L3, FSB mínimo 800Mhz;</li><li>• Placa Mãe compatível com o processador com no mínimo 02 portas USB 2.0, saída VGA para Datashow;</li><li>• Memória DDR3, de 4 Gb ou superior e 1066 mhz de frequência mínima;</li><li>• Placa gráfica com chipset do mesmo fabricante do processador;</li><li>• Winchester/HD de 320 Gb 7.200 Rpm ou superior;</li><li>• Monitor LCD ou LED 14" ou superior (1366x768);</li><li>• Drive gravador de DVD (fixo);</li><li>• 2 alto-falantes integrados;</li><li>• Placa de rede 10/100, RJ45;</li><li>• Web Cam de 1,3 MP</li><li>• Wireless B/G/N;</li><li>• Bluetooth 2.1;</li><li>• Bateria de 6 Células, com carregador bi-volt;</li><li>• Windows 7 (seven) Professional (com registro);</li><li>• Office 2007 Basic OEM ou superior (com registro e mídia);</li><li>• Mini mouse óptico, resolução mínima 800 dpi, scroll, USB, com cabo retrátil;</li><li>• Maleta para transporte.</li><li>• Garantia de mínima de 01(um) ano.</li></ul>
07	01	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	Pen Drive	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade para 8 Gb;</li><li>• Garantia de mínima de 01(um) ano.</li></ul>
08	01	Secretaria Municipal da Administração	HD Externo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade para 500 Gb ou superior;</li><li>• Case e cabo de alimentação;</li><li>• Não deve ser necessário uso de fonte de alimentação externa</li><li>• Garantia de mínima de 01(um) ano.</li></ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2011, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/11.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/11.**

**ANEXO IV**

**(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF Nº**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 011/2011.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2011.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**Vigência: de xx de xxxxxx de 2011 até xx de xxxxx de 2012 (garantia)**

**Valor:**

**Origem:** Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 011/11

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Emancipação, nº 2301, centro, neste município de Boa Vista do Sul, inscrito no CPF sob nº 368.477.630-00, portador da Cédula de Identidade nº 6009471407, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, XXXX, empresa com sede em XXXX - XX, na XXXX, nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado em XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato, que terá por objeto e condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas, de acordo com a Lei 8.666/93, bem como o disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 011/11:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO.**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme relacionado abaixo, tudo conforme rege o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/11.

.....  
**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos instalados nos locais a serem determinados pela Administração Municipal, por profissional capacitado.

**Parágrafo Segundo** – Quando da instalação do equipamento, a transferência dos dados será acompanhada por servidor do CONTRATANTE que auxiliará no procedimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e efetiva instalação dos equipamentos e da apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Projeto	1002 – Expans e Adeq das Ativ da Sec Mun da Administração
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados (3007)

ÓRGÃO	05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01 – EDUCAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Projeto 4.4.90.52.35.00	1014 – Aperf. e Adeq. do Sistema Municipal de Ensino Equipamentos de Processamento de Dados (50010)
ÓRGÃO UNIDADE Projeto 4.4.90.52.35.00	06 – SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 1009 – Aperf. e Adeq. da Assist. à Saúde na Rede Local Equipamentos de Processamento de Dados (60011)
ÓRGÃO UNIDADE Projeto 4.4.90.52.35.00	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 1007 – Expans e Adeq das Ativ da Sec Mun de Obras e Viação Equipamentos de Processamento de Dados (8008)

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO SEU REAJUSTE.**

O Contratante pagará a Contratada os seguintes valores: xxxxxxxxxx

**Total** para todos os itens acima: **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

O preço dos equipamentos será fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.**

O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Contrato.

**Parágrafo Único** – A garantia dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, a ser prestada na sede do contratante, sem custo adicional, a contar da efetiva entrega dos equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

AO CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Aprovo nos termos da Lei  
Federal Nº 8.666/93.  
Sonáli Chies Aguzzoli  
OAB/RS 49.681  
Assessora Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO VI  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011  
PROPOSTA FINANCEIRA**

AO

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL  
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.  
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 011/2011, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Quant	Material	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Marca e Modelo **
01	03	Microcomputador conforme descrições mínimas do Anexo I			Marca e Modelo do Processador: Marca e Modelo da Placa Mãe:
02	01	Microcomputador conforme descrições mínimas do Anexo I			Marca e Modelo do Processador: Marca e Modelo da Placa Mãe:
03	04	No Break conforme descrições mínimas do Anexo I			Marca e Modelo
04	1	Switch conforme descrições mínimas do Anexo I			Marca e Modelo
05	1	Switch Chaveador 4 portas conforme descrições mínimas do Anexo I			Marca e Modelo
06	1	Notebook conforme descrições mínimas do Anexo I			Marca e Modelo
07	1	Pen Drive 8 Gb, conforme descrições mínimas do Anexo I			Marca e Modelo
08	1	HD Externo 500 Gb, conforme descrições mínimas do Anexo I			Marca e Modelo

\* preços cotados para entrega e instalação na sede do Contratante.

\*\* Deverá ser cotada a Marca e Modelo dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta do referido item que não consta-lá.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de entrega: conforme Edital (item 10)

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos de informática:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>CUSTO MÁXIMO EM R\$ UNITÁRIO</b>
<b>01</b>	Microcomputador conforme descrições mínimas do Anexo I	<b>2.400,00</b>
<b>02</b>	Microcomputador conforme descrições mínimas do Anexo I	<b>3.600,00</b>
<b>03</b>	No Break conforme descrições mínimas do Anexo I	<b>290,00</b>
<b>04</b>	Switch conforme descrições mínimas do Anexo I	<b>2.400,00</b>
<b>05</b>	Switch Chaveador 4 portas conforme descrições mínimas do Anexo I	<b>250,00</b>
<b>06</b>	Notebook conforme descrições mínimas do Anexo I	<b>2.900,00</b>
<b>07</b>	Pen Drive 8 Gb conforme descrições mínimas do Anexo I	<b>70,00</b>
<b>08</b>	HD Externo 500 Gb conforme descrições mínimas do Anexo I	<b>250,00</b>